

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:** O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2019.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**/ EDILSON BARBOSA DA SILVA /**

Autorizatório – CPF: 408.098.622-04

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EA015DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº091/2020/SEMTRAN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 091/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JOÃO FERREIRA LIMA.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00845-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **JOÃO FERREIRA LIMA** portador do **RG. 000412593 SSP/RO CPF Nº 349.331.232-68** residente e domiciliado na Rua: Venezuela nº569, Apto 01 – Nova Porto Velho, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município

de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0442** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0442** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **19/03/2020** e seu término a data de **28/02/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2020.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**JOÃO FERREIRA LIMA**

Autorizado – RG. 000412593 SSP/RO CPF Nº 349.331.232-68

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**COC5023F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº116/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 116/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 18 de junho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do

artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0442 ao Sr.(a) **JOÃO FERREIRA LIMA** portador do **RG. 000412593 SSP/RO CPF Nº 349.331.232-68** residente e domiciliado na Rua: Venezuela nº569, Apto 01 – Nova Porto Velho, vinculado ao **Processo 14.00845-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**FEC38A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº115/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 115/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 18 de junho de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0442, outorgada ao Sr.(a) **Ezequias Fernandes Filho**, portador do RG 367682 SSP/RO, CPF Nº 387.171.072-53, residente e domiciliada a Rua Venezuela, nº 596 Apto 01, - Bairro: Nova Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F588825C

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP**  
**PORTARIA Nº 032/GAB/SEMISB**

**Porto Velho, 18 de junho de 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de

janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº 010/GAB/SEMISB, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 03 de março de 2020, Edição 2662, nos seguintes termos:

**•Onde se lê:**

\* Denny Rodrigues de Oliveira, matrícula 189341

\* Franquelis Neres de Oliveira, matrícula 271874

**•Leia-se:**

\* Denny Rodrigues de Oliveira, matrícula 295510

\* Franquelis Neres de Oliveira, matrícula 271974

**Art. 2º.** As demais disposições contidas na Portaria nº 010/GAB/SEMISB, de 11/02/2020, permanecem inalteradas.

**DIEGO ANDRADE LAGE**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**98EBE436

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**PORTARIA Nº 041/GAB/SEMUSB, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 041/GAB/SEMUSB, de 15 de Junho de 2020.**

“Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora da Lei Complementar nº. 53-A/1972 (Código de Posturas), e dá outras providências”.

**O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

**CONSIDERANDO** a vigência de aproximadamente 50 anos do Código de Posturas do Município de Porto Velho e ainda que o mesmo se tornou inócua e sem qualquer valia em diversos de seus artigos;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de instituir normas que venham a produzir eficiência e agilidade nas ações municipais para condução de uma eficaz urbanidade, cobrança e fiscalização de tributos de caráter urbanísticos, realizadas pela Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Semusb), através do Departamento de Posturas Urbanas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção da nova norma intitulada Novo Código de Posturas, a fim de prover o fortalecimento do planejamento urbano, condição indispensável para a melhoria da qualidade de vida na cidade de Porto Velho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo e elaboração de legislação revisora da Lei Complementar nº. 53-A/1972.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Departamento de Posturas Urbanas, sob a supervisão direta do